



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 1 de 37

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 2  |
| Atos Oficiais                              | 2  |
| Decretos                                   | 2  |
| Atos de Pessoal                            | 35 |
| Exoneração                                 | 35 |
| Portarias                                  | 35 |
| Licitações e Contratos                     | 37 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões        | 37 |
| Homologação / Adjudicação                  | 37 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 2 de 37

### PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.244, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

(Atualiza os valores constantes nas Tabelas I, II e III da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2006, Código Tributário Municipal, para fins de cobrança do ISS E TAXAS, no exercício financeiro de “2020”, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe no artigo 257 da Lei Complementar Municipal nº 11/2006,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Ficam atualizados em **3,22% (tres virgula vinte dois por cento)**, os valores constantes das Tabelas I, II e III, anexas, da Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2006, para cobrança do ISS e Taxas no **exercício de 2020**.

**Artigo 2º-** Consoante o que dispõe o parágrafo único, da Lei Complementar nº 51/2014, os valores serão lançados em **4 (quatro) parcelas mensais**, nos prazos e locais para pagamento indicados no carne-aviso de lançamento.

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 3 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

#### TABELA I

| Lista de Serviços Tributáveis, Valores e Alíquotas |  |                           |                              |
|--|--|---------------------------|------------------------------|
| ITEM   | ATIVIDADES   | VALOR FIXO ANUAL EM REAIS | ALÍQUOTA VARIÁVEL SOBRE O PS |
| <b>1</b>   | <b>Serviços de informática e congêneres.</b>   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.01   | Análise e desenvolvimento de sistemas.   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.02   | Programação.   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.03   | Processamento de dados e congêneres.   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.04   | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.05   | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.  | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.06   | Assessoria e consultoria em informática.   | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.07   | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.  | 413,14                    | 4 %                          |
| 1.08   | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.  | 413,14                    | 4 %                          |
|  |  | 413,14                    |                              |
| <b>2</b>   | <b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>   | 413,14                    | 4 %                          |
| 2.01   | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.  | 413,14                    | 4 %                          |
|  |  | 413,14                    |                              |
| <b>3</b>   | <b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>   | 413,14                    | 5 %                          |
| 3.01   | .VETADO  | 413,14                    | 5 %                          |
| 3.02   | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.  | 413,14                    | 5 %                          |
| 3.03   | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 413,14                    | 5 %                          |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 4 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|          |   |        |     |
|----------|---|--------|-----|
| 3.04     | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.           | 413,14 | 5 % |
| 3.05     | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.   | 413,14 | 5 % |
| <b>4</b> | <b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>  | 536,30 | 4 % |
| 4.01     | Medicina e biomedicina.   | 659,45 | 4 % |
| 4.02     | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.                           | 536,30 | 4 % |
| 4.03     | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.   | 536,30 | 4 % |
| 4.04     | Instrumentação cirúrgica.   | 536,30 | 4 % |
| 4.05     | Acupuntura.   | 536,30 | 4 % |
| 4.06     | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.  | 536,30 | 4 % |
| 4.07     | Serviços farmacêuticos.   | 659,45 | 4 % |
| 4.08     | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.   | 659,45 | 4 % |
| 4.09     | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.  | 659,45 | 4 % |
| 4.10     | Nutrição.   | 659,45 | 4 % |
| 4.11     | Obstetrícia.  | 659,45 | 4 % |
| 4.12     | Odontologia.  | 659,45 | 4 % |
| 4.13     | Ortótica.   | 536,30 | 4 % |
| 4.14     | Próteses sob encomenda.   | 536,30 | 4 % |
| 4.15     | Psicanálise.  | 659,45 | 4 % |
| 4.16     | Psicologia.   | 659,45 | 4 % |
| 4.17     | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.  | 659,45 | 4 % |
| 4.18     | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.  | 659,45 | 4 % |
| 4.19     | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.   | 659,45 | 4 % |
| 4.20     | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.   | 659,45 | 4 % |
| 4.21     | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.   | 659,45 | 4 % |
| 4.22     | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.  | 536,30 | 4 % |
| 4.23     | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 536,30 | 4 % |
| <b>5</b> | <b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>   | 659,45 | 4 % |
| 5.01     | Medicina veterinária e zootecnia.   | 659,45 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 5 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|      |  |        |     |
|------|--|--------|-----|
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.   | 659,45 | 4 % |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária.   | 659,45 | 4 % |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.   | 536,30 | 4 % |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.   | 536,30 | 4 % |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.  | 536,30 | 4 % |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.  | 536,30 | 4 % |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.  | 536,30 | 4 % |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.  | 536,30 | 4 % |
| 6    | <b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>   | 149,62 | 4 % |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.  | 149,62 | 4 % |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.   | 149,62 | 4 % |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres.  | 149,62 | 4 % |
| 7    | <b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>   | 659,45 | 5 % |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.   | 247,60 | 5 % |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 247,60 | 5 % |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.  | 247,60 | 5 % |
| 7.04 | Demolição.   | 182,73 | 5 % |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).   | 182,73 | 5 % |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.   | 182,73 | 5 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 6 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|      |   |        |     |
|------|---|--------|-----|
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.   | 182,73 | 5 % |
| 7.08 | Calafetação.  | 182,73 | 5 % |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.   | 125,78 | 5 % |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.   | 247,60 | 5 % |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.  | 182,73 | 5 % |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.  | 125,78 | 5 % |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.  | 125,78 | 5 % |
| 7.14 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.   | 413,14 | 5 % |
| 7.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.   |        |     |
| 7.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.  | 247,60 | 5 % |
| 7.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.  | 182,73 | 5 % |
| 7.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.   | 247,60 | 5 % |
| 7.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.  | 182,73 | 5 % |
| 7.20 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.  | 182,73 | 5 % |
| 8    | <b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>  | 236,99 | 3 % |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.  | 247,60 | 3 % |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.   | 247,60 | 3 % |
| 9    | <b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>  | 413,14 | 3 % |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , apart-hotéis, hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 413,14 | 3 % |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.  | 413,14 | 3 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 7 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|           |  |        |     |
|-----------|--|--------|-----|
| 9.03      | Guias de turismo.  | 413,14 | 3 % |
| <b>10</b> | <b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>   | 413,14 | 4 % |
| 10.01     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.   | 413,14 | 4 % |
| 10.02     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.  | 413,14 | 4 % |
| 10.03     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.   | 413,14 | 4 % |
| 10.04     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).                                   | 413,14 | 4 % |
| 10.05     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 413,14 | 4 % |
| 10.06     | Agenciamento marítimo.   | 413,14 | 4 % |
| 10.07     | Agenciamento de notícias.  | 413,14 | 4 % |
| 10.08     | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.  | 413,14 | 4 % |
| 10.09     | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.   | 413,14 | 4 % |
| 10.10     | Distribuição de bens de terceiros.   | 413,14 | 4 % |
|           |  |        |     |
| <b>11</b> | <b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>   | 300,58 | 5 % |
| 11.01     | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.   | 300,58 | 5 % |
| 11.02     | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.  | 182,73 | 3 % |
| 11.03     | Escolta, inclusive de veículos e cargas.   | 300,58 | 5 % |
| 11.04     | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.  | 300,58 | 3 % |
|           |  |        |     |
| <b>12</b> | <b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>  | 149,62 | 4 % |
| 12.01     | Espetáculos teatrais.  | 149,62 | 4 % |
| 12.02     | Exibições cinematográficas.  | 149,62 | 4 % |
| 12.03     | Espetáculos circenses.   | 149,62 | 4 % |
| 12.04     | Programas de auditório.  | 149,62 | 4 % |
| 12.05     | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 12.06     | Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres.  | 149,62 | 4 % |
| 12.07     | <b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.  | 149,62 | 4 % |
| 12.08     | Feiras, exposições, congressos e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 12.09     | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.   | 149,62 | 4 % |
| 12.10     | Corridas e competições de animais.   | 149,62 | 4 % |
| 12.11     | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.  | 149,62 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 8 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|           |  |        |     |
|-----------|--|--------|-----|
| 12.12     | Execução de música.  | 149,62 | 4 % |
| 12.13     | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 12.14     | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.   | 149,62 | 4 % |
| 12.15     | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 12.16     | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.   | 149,62 | 4 % |
| 12.17     | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.  | 149,62 | 4 % |
| <b>13</b> | <b>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>  | 247,60 | 3 % |
| 13.01     | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.  | 247,60 | 3 % |
| 13.02     | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.   | 247,60 | 3 % |
| 13.03     | Reprografia, microfilmagem e digitalização.  | 247,60 | 3 % |
| 13.04     | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.  | 247,60 | 3 % |
| <b>14</b> | <b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>   | 300,58 | 4 % |
| 14.01     | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 300,58 | 4 % |
| 14.02     | Assistência técnica.   | 300,58 | 4 % |
| 14.03     | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).   | 300,58 | 4 % |
| 14.04     | Recaptação ou regeneração de pneus.  | 300,58 | 4 % |
| 14.05     | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.  | 300,58 | 4 % |
| 14.06     | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.   | 300,58 | 4 % |
| 14.07     | Colocação de molduras e congêneres.  | 300,58 | 4 % |
| 14.08     | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.  | 300,58 | 4 % |
| 14.09     | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.   | 149,62 | 3 % |
| 14.10     | Tinturaria e lavanderia.   | 300,58 | 3 % |
| 14.11     | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.  | 300,58 | 3 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 9 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|       |  |        |     |
|-------|--|--------|-----|
| 14.12 | Funilaria e lanternagem.   | 413,14 | 3 % |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria.   | 413,14 | 3 % |
| 15    | <b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>  |        | 5 % |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.  |        | 5 % |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.  |        | 5 % |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.  |        | 5 % |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.   |        | 5 % |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.   |        | 5 % |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                              |        | 5 % |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. |        | 5 % |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.  |        | 5 % |
| 15.09 | Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).   |        | 5 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 10 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|       |   |        |     |
|-------|---|--------|-----|
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.  |        | 5 % |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.   |        | 5 % |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.  |        | 5 % |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |        | 5 % |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.   |        | 5 % |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.   |        | 5 % |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.   |        | 5 % |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.  |        | 5 % |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.  |        | 5 % |
| 16    | <b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>  | 182,73 | 3 % |
| 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.   | 182,73 | 3 % |
| 17    | <b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>   | 247,60 | 4 % |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.   | 587,56 | 4 % |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em  | 247,60 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 11 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|       |  |        |     |
|-------|--|--------|-----|
|       | geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.   |        |     |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.   | 247,60 | 4 % |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.  | 300,58 | 2%  |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.   | 300,58 | 2%  |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.   | 300,58 | 3 % |
| 17.07 | Franquia ( <b>franchising</b> ).   | 413,14 | 4 % |
| 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.   | 413,14 | 4 % |
| 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.  | 300,58 | 3 % |
| 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).  | 300,58 | 3 % |
| 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.   | 300,58 | 3 % |
| 17.12 | Leilão e congêneres.   | 300,58 | 3 % |
| 17.13 | Advocacia.   | 536,30 | 4 % |
| 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.  | 527,03 | 4 % |
| 17.15 | Auditoria.   | 536,30 | 4 % |
| 17.16 | Análise de Organização e Métodos.  | 527,03 | 4 % |
| 17.17 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.  | 413,14 | 4 % |
| 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.   | 536,30 | 4 % |
| 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.  | 536,30 | 4 % |
| 17.20 | Estatística.   | 413,14 | 4 % |
| 17.21 | Cobrança em geral.   | 247,60 | 3 % |
| 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> ). | 413,14 | 5 % |
| 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.  | 300,58 | 3 % |
| 18    | <b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>                    | 413,14 | 4 % |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.                           | 413,14 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 12 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|       |  |        |     |
|-------|--|--------|-----|
| 19    | <b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>   | 300,58 | 3 % |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.  | 300,58 | 3 % |
| 20    | <b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>  | 527,03 | 4 % |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 527,03 | 4 % |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.   | 527,03 | 4 % |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.   | 527,03 | 4 % |
|       |  | 527,03 |     |
| 21    | <b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>  | 527,03 | 4 % |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.   | 527,03 | 4 % |
| 22    | <b>Serviços de exploração de rodovia.</b>  |        | 5 % |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.                                       |        | 5 % |
| 23    | <b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>  | 413,14 | 4 % |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.   | 413,14 | 4 % |
|       |  | 413,14 |     |
| 24    | <b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>   | 413,14 | 4 % |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas,  | 413,14 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 13 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|           |  |        |     |
|-----------|--|--------|-----|
|           | sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.  |        |     |
| <b>25</b> | <b>Serviços funerários.</b>  | 413,14 | 4 % |
| 25.01     | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 413,14 | 4 % |
| 25.02     | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.   | 413,14 | 4 % |
| 25.03     | Planos ou convênio funerários.   | 413,14 | 4 % |
| 25.04     | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.  | 413,14 | 4 % |
| <b>26</b> | <b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>   | 413,14 | 5 % |
| 26.01     | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.  |        | 5 % |
| <b>27</b> | <b>Serviços de assistência social.</b>   | 536,30 | 4 % |
| 27.01     | Serviços de assistência social.  | 536,30 | 4 % |
| <b>28</b> | <b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>  | 247,60 | 4 % |
| 28.01     | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.   | 247,60 | 4 % |
| <b>29</b> | <b>Serviços de biblioteconomia.</b>  | 300,58 | 4 % |
| 29.01     | Serviços de biblioteconomia.   | 300,58 | 4 % |
| <b>30</b> | <b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>  | 536,02 | 4 % |
| 30.01     | Serviços de biologia, biotecnologia e química.   | 536,02 | 4 % |
| <b>31</b> | <b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>   | 300,58 | 4 % |
| 31.01     | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  | 300,58 | 4 % |
| <b>32</b> | <b>Serviços de desenhos técnicos.</b>  | 300,58 | 4 % |
| 32.01     | Serviços de desenhos técnicos.   | 300,58 | 4 % |
| <b>33</b> | <b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>  | 300,58 | 3 % |
| 33.01     | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.   | 300,58 | 3 % |
| <b>34</b> | <b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>   | 300,58 | 4 % |
| 34.01     | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  | 300,58 | 4 % |
| <b>35</b> | <b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>   | 536,02 | 4 % |
| 35.01     | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  | 536,02 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 14 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

|           |  |        |     |
|-----------|--|--------|-----|
| <b>36</b> | <b>Serviços de meteorologia.</b>   | 413,14 | 4 % |
| 36.01     | Serviços de meteorologia.  | 413,14 | 4 % |
| <b>37</b> | <b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>                                     | 413,14 | 4 % |
| 37.01     | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  | 413,14 | 4 % |
| <b>38</b> | <b>Serviços de museologia.</b>   | 247,60 | 3 % |
| 38.01     | Serviços de museologia.  | 247,60 | 3 % |
| <b>39</b> | <b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>  | 419,61 | 4 % |
| 39.01     | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 419,61 | 4 % |
| <b>40</b> | <b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>                                       | 419,61 | 4 % |
| 40.01     | Obras de arte sob encomenda.   | 419,61 | 4 % |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 15 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA II

#### A - TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

| I - Estabelecimentos ou Atividades Industriais   |       | R\$      |
|--|-------|----------|
| s:   |       |          |
| a- até 50 m <sup>2</sup>   |       | 123,13   |
| b- de 51 a 100 m <sup>2</sup>  |       | 168,17   |
| c- de 101 a 200 m <sup>2</sup>   |       | 214,51   |
| d- de 201 a 300 m <sup>2</sup>   |       | 331,05   |
| e- de 301 a 500 m <sup>2</sup>   |       | 529,68   |
| f- de 501 a 1000 m <sup>2</sup>  |       | 827,64   |
| g- acima de 1000 m <sup>2</sup>  |       | 1.648,65 |
| II - Estabelecimentos ou Atividades Comerciais:  |       |          |
| a- até 50 m <sup>2</sup>   |       | 123,13   |
| b- de 51 a 100 m <sup>2</sup>  |       | 168,17   |
| c- de 101 a 200 m <sup>2</sup>   |       | 214,51   |
| d- de 201 a 300 m <sup>2</sup>   |       | 331,05   |
| e- de 301 a 500 m <sup>2</sup>   |       | 529,68   |
| f- de 501 a 1000 m <sup>2</sup>  |       | 827,64   |
| g- acima de 1000 m <sup>2</sup>  |       | 1.648,65 |
| III - Estabelecimentos ou Atividades de Produtores Agropecuários:  |       |          |
| IV - Estabelecimentos ou Atividades de Prestadores de Serviços:  |       |          |
| a- estabelecimentos ou atividades de crédito, investimentos e financiamentos   |       | 1.199,74 |
| b- prestadores de serviços não compreendidos nas alíneas anteriores:   |       | 283,39   |
| B - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES EM EXCEDENTES AO HORÁRIO DEFINIDO NO ALVARÁ OU HORÁRIO ESPECIAL               | DIA   | ANO      |
|  |       | 186,70   |
| C - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO:   |       |          |
| 1. Alimentos preparados, refrigerantes, frutas nacionais e estrangeiras, bebidas, doces, fermento, pó de café, verduras, carnes, pão e bolachas.....   | 59,58 | 372,09   |
| 2. Refrigerantes não engarrafados, amendoim, caldo de cana, salgados em geral, raspadinha, algodão, pipocas, sorvetes, outras guloseimas e peixes..... | 59,58 | 372,09   |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 16 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |       |        |
|---|-------|--------|
| 3. Calçados, quadros, discos, jóias, perfumes e artigos de toucador de tecidos, guarda-chuvas, artigos de couro, plásticos, vime, pelúcia, palhas, alumínio, louças e peles, vendas de carne e brinquedos, confecções em geral..... | 59,58 | 372,09 |
| 4. Cigarros e eletrodomésticos.....   | 59,58 | 372,09 |
| 5. Artigos de papelaria, artigos de limpeza, ferramentas, espanadores, cabides, vassouras, rodinhos, escovas, palhas de aço e semelhantes.....  | 59,58 | 372,09 |
| 6. Artigos não especificados nesta.....   | 59,58 | 372,09 |
| <b>D - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES</b>  |       |        |
| 1. Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares  |       | 139,04 |
| 2. Concessão de licença para edificar:  |       |        |
| 2.1. Prédios por m <sup>2</sup> de áreas de piso coberto.....   |       | 1,31   |
| 2.2. Dependências de qualquer natureza por m <sup>2</sup> de piso coberto .....   |       | 1,31   |
| 2.3. Outras obras:  |       |        |
| • por metro quadrado .....  |       | 1,31   |
| • por metro linear .....  |       | 0,36   |
| 3. Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas .....  |       | 4,63   |
| <b>E - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES:</b>   |       |        |
| 1. Aprovação do plano de urbanização .....  |       | 496,56 |
| 2. Concessão de licença para execução de urbanização por metro quadrado, executadas as áreas destinadas a espaços verdes, e edificações públicas.....   |       | 0,82   |
| 3. Aprovação de Desmembramentos:  |       |        |
| 3.1. em áreas não loteadas .....  |       | 242,32 |
| 3.2. em áreas loteadas .....  |       | 41,03  |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 17 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

| F - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE   |  |        |        |
|--|--|--------|--------|
| 1. Anúncios e letreiros permanentes:   |  |        |        |
| 1.1. Colocados ou pintados na parte externa de edifícios e muros, por m <sup>2</sup> ou fração por ano .....                       |  |        | 3,68   |
| 1.2. Anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes ou similares colocados em terreno, tapume, andaime, terraço, e jardins ..... |  | 247,60 |        |
| 1.3. Colocado ou pintado na parte externa de veículos por unidade e por ano .....  |  |        | 2,49   |
| 1.4. Colocado ou pintado no interior de estabelecimentos de diversões públicas .....   |  |        | 4,04   |
| 1.5. Projetado em telas de cinemas, por filme ou chapa por dia .....   |  |        | 0,82   |
| 1.6. Pintado em faixas colocadas na via pública, por unidade e por mês   |  |        | 40,86  |
| 1.7. Cartazes ou painéis colocados em áreas livres, por metro quadrado ou fração, por ano .....                                    |  |        | 4,04   |
| 2. Prospectos, folhetos, programas e volantes distribuídos de mão em mão, no estabelecimento, ou a domicílio.....                  |  | Dia    | Mês    |
|  |  | 38,39  | 112,54 |
| 3. Propaganda:   |  |        |        |
| 3.1. Por meio de alto falantes, por mês .....  |  | 56,94  | 186,70 |
| 3.2. Oral ou por meio de instrumentos musicais por mês .....   |  | 56,94  | 186,70 |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 18 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |       |
|--|-------|
| <b>G – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>   |       |
| 1. Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras livres, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta: |       |
| 1.1. Por dia e por metro quadrado .....  | 6,48  |
| 1.2. Por mês e por metro quadrado .....  | 12,99 |
| 1.3. Por ano e por metro quadrado .....  | 25,14 |
| 2. Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração, e por metro quadrado.....   | 0,90  |

TABELA III

| CATEGORIA | FATURAMENTO ESTIMADO ATÉ | ISSQN ESTIMADO |
|-----------|--------------------------|----------------|
| 01        | R\$ 1.651,15 a           | R\$ 82,55      |
| 02        | R\$ 2.201,53 a           | R\$110,07      |
| 03        | R\$ 2.751,91 a           | R\$137,58      |
| 04        | R\$ 3.302,30 a           | R\$165,10      |
| 05        | R\$ 3.852,68 a           | R\$192,63      |
| 06        | R\$ 4.403,06 a           | R\$220,15      |
| 07        | R\$ 4.953,45 a           | R\$247,66      |
| 08        | R\$ 5.503,82 a           | R\$275,18      |
| 09        | R\$ 6.054,21             | R\$302,70      |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 19 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.245, DE 30 DE OUTURO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Lixo Domiciliar para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2017:

#### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal em 31 de dezembro de 2019.

**Artigo 2º** - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo domiciliar será de R\$ 76,00 (Setenta e seis reais) por cada imóvel cadastrado.

**Artigo 3º** - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo comercial e industrial levará em conta, proporcionalmente, as áreas construídas do imóvel com o seguinte custo anual:

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| a) até 50,99 m2.....                 | R\$ 81,00  |
| b) de 51,00 m2 até 100,99 m2.....    | R\$ 89,00  |
| c) de 101,00 m2 até 200,99 m2.....   | R\$ 98,00  |
| d) de 201,00 m2 até 300,99 m2.....   | R\$ 108,00 |
| e) de 301,00 m2 até 500,99 m2.....   | R\$ 119,00 |
| f) de 501,00 m2 até 1.000,99 m2..... | R\$ 131,00 |
| g) acima de 1.001,00 m2.....         | R\$ 144,00 |

**Artigo 4º** - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 10 (dez) parcelas, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 20 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDRGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 21 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.246, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 175, parágrafo único, incisos de I a IV da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal nº 529/79, e as do artigo 2º da Lei Municipal nº 843, de 11 de dezembro de 1989, que a alterou, impondo o equilíbrio econômico-financeiro entre as receitas e as despesas com o Setor de Água e Esgotos Sanitários, bem como da Lei Municipal nº 1.620, de 27 de dezembro de 2011 que instituiu a tarifa social;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é imperioso minimizar esse desequilíbrio, mediante atualização anual das tarifas, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as receitas e as despesas com o setor de água e esgotos sanitários,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam atualizados os valores constantes das tabelas a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 1.634/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

| <u>PRÉDIO</u> | <u>UNIDADE</u> | <u>VOLUME MENSAL</u> | <u>TARIFA MINIMA</u> |
|---------------|----------------|----------------------|----------------------|
| Residencial   | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 25,84            |
| Comercial     | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 43,73            |
| Industrial    | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 51,23            |
| Rural         | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 42,17            |
| Social        | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 12,91            |

**Artigo 2º** - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 22 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

#### A - PRÉDIO RESIDENCIAL: PREÇO POR M<sup>3</sup>

|  |          |
|--|----------|
| I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 2,99 |
| II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 3,65 |
| III- acima de 36m <sup>3</sup> .....           | R\$ 6,84 |

#### B - COMERCIAL:

|  |          |
|--|----------|
| I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 3,68 |
| II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 4,78 |
| III- acima de 36m <sup>3</sup> .....           | R\$ 8,71 |

#### C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

|  |          |
|--|----------|
| I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 4,07 |
| II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 5,24 |
| III- acima de 36m <sup>3</sup> .....           | R\$ 9,19 |

#### D - RURAL:

|  |          |
|--|----------|
| I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 3,99 |
| II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> ..... | R\$ 4,92 |
| III- acima de 36m <sup>3</sup> .....           | R\$ 9,05 |

#### E - TARIFA SOCIAL:

|  |          |
|--|----------|
| I - 11m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup> .....  | R\$ 1,49 |
| II - 21m <sup>3</sup> a 35m <sup>3</sup> ..... | R\$ 1,83 |
| III- acima de 36m <sup>3</sup> .....           | R\$ 6,84 |

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

redação: “Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte

|  |           |
|--|-----------|
| I- Supressão de água/esgoto no cavalete.....   | R\$ 42,68 |
| II-Reelaboração de água/esgoto no cavalete.....  | R\$ 42,68 |
| III- Supressão de água/esgoto na calçada.....  | R\$ 64,15 |
| IV- Reelaboração de água/esgoto na calçada.....  | R\$ 64,15 |
| V-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada..... | R\$ 21,34 |

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 23 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |             |
|--|-------------|
| VI-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes)..... | R\$ 150,09  |
| VII-Ligação temporária de água.....  | R\$ 107,20  |
| VIII – Ligações de água sem quebra de asfalto.....   | R\$ 622,54  |
| IX – Ligação de água com asfalto.....  | R\$ 778,19  |
| X – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto.....  | R\$ 855,99  |
| XI- Ligação de água e esgoto com asfalto.....  | R\$1.011,63 |

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

|  |            |
|--|------------|
| a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....   | R\$ 209,37 |
| b– Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água e esgoto do Município..... | R\$ 209,37 |
| c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....                             | R\$ 209,37 |
| d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....                                   | R\$ 209,37 |
| e – Retirada abusiva do hidrômetro.....  | R\$ 209,37 |

**Artigo 4º** - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

**Artigo 5º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 1.647/2006.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra,

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 24 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.247, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Atualiza o valor a ser cobrado por m2 pela limpeza de terrenos do município, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços de limpeza de terrenos no município quando encontrarem-se com a vegetação acima de 50 (cinquenta) cm será cobrado o valor de **RS 0,85 (Oitenta e cinco centavos)** por m2, conforme o que determina a Lei Complementar nº 020/2010, em seu Capítulo II, artigo 26, inciso V e § 3º.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 25 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.248, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Reajusta o valor da Contribuição de Iluminação Pública, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 em seu artigo 4º, § 1º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado para **R\$ 11,67 (Onze reais e sessenta e sete centavos)** o valor mensal da Contribuição de Iluminação Pública a que se refere a Lei Complementar nº 054/2014, a ser cobrado no exercício de 2020.

**§ Único** – Observado o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 054/2014, o lançamento e arrecadação da contribuição serão feitos conjuntamente e nos mesmos moldes do IPTU do exercício de 2020, para terrenos sem edificações e para os demais contribuintes será cobrada na conta da energia elétrica.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 26 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece valores para os serviços realizados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estipulado o valor de **RS 5,20 (Cinco reais e vinte centavos) por metro cúbico (m<sup>3</sup>)**, para a cobrança de tratamento de efluente, nos casos de limpeza de fossa por caminhão particular que venha a se utilizar da Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Municipal.

**§ 1º** - A utilização da Estação Municipal para descarte dos efluentes ficará condicionado à capacidade de tratamento verificada no momento da solicitação para fins de não comprometimento da qualidade do tratamento realizado na respectiva Estação.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o valor **RS 305,30 (Trezentos e cinco reais e trinta centavos)**, para a execução de troca de cavalete de água por caixa padrão, hidrômetro e suas conexões.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de Janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 27 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção dos materiais descritos no “caput” do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos), por metro cúbico (m³)**.

§ 1º - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

§ 2º - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.

**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 28 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.251, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa o “quantum” a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:-

**Artigo 1º** - O fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura terão seus preços cobrados na seguinte forma:

- I - Transporte de água tratada nos limites do perímetro urbano, por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 165,00
- II - Transporte de água não tratada, nos limites do perímetro urbano, por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 78,14
- III- Retirada de água tratada, por metro cúbico.....RS 7,27
- IV- Transporte de água para fora do perímetro urbano, por km rodado..RS 5,10

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 29 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.252, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Reajusta os valores para cobrança dos serviços de hora de máquina prestados pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, a autorização contida no artigo 131, inciso VIII da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os valores para cobrança dos serviços de hora de máquinas e transporte de materiais prestados pelo Município, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário oficial Eletrônico do Município, e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 30 de 37



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.252/2019

#### TABELA DE PREÇOS

| <u>EQUIPAMENTO</u>  | <u>FINALIDADE</u>                           | <u>VALORES</u>                  |
|---|---|---------------------------------|
|   | <b>Industria</b>                            |                                 |
|   | <b>Comércio/Agropecuária</b>                | <b>PREÇO POR HORA</b>           |
| Moto-niveladora .....   |   | R\$ 191,52                      |
| Retro-escavadeira.....  |   | R\$ 112,27                      |
| Pá-carregadeira.....  |   | R\$ 137,58                      |
| Trator com roçadeira.....   |   | R\$ 105,34                      |
|   |   | <b>PREÇO P/VIAGEM</b>           |
| Caminhão para transporte de materiais (cascalho,<br>Terra ou areia) para regularização do solo – 6 metros cúbicos     |   | R\$ 69,34                       |
|   |   | 12 metros cúbicos R\$ 111,17    |
|   | <b>Não Indústria/comércio, Agropecuária</b> | <b>PREÇO POR HORA</b>           |
| Moto-niveladora.....  |   | R\$ 220,15                      |
| Retro-Escavadeira.....  |   | R\$ 136,48                      |
| Pá-Carregadeira.....  |   | R\$ 161,81                      |
| Trator com roçadeira.....   |   | R\$ 124,38                      |
|   |   | <b>PREÇO P/VIAGEM</b>           |
| Caminhão para transporte de materiais (cascalho, terra<br>Ou areia) para regularização do solo- 6 metros cúbicos..... |   | R\$ 81,45                       |
|   |   | 12metros cúbicos.....R\$ 137,58 |

**OBS.:** Os valores mínimos a serem cobrados, serão os equivalentes a 1 (uma) hora de serviço de máquina ou 1 (uma) viagem de 6m<sup>3</sup> ou 12 m<sup>3</sup>, conforme o caminhão utilizado.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 31 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Atualiza os valores para cálculo sobre as construções Imobiliárias do município, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições legais e,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que dispõe a Tabela II, letra "D" da Lei Complementar nº 011/2006 – Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados sobre as construções imobiliárias no Município de Santa Cruz da Conceição, a que se refere a Tabela II, Letra "D", da Lei Complementar nº 011, de 01 de novembro de 2006, Código Tributário Municipal, incidentes sobre imóveis residencial, comercial e industrial, por metro quadrado, são fixados conforme abaixo:

1. Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares.....RS 139,04
2. Concessão de licença para edificar Prédios ou dependências de qualquer Natureza por metro quadrado .....RS 1,31  
por metro linear.....RS 0,36
3. Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas.....RS 4,63

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 32 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização de tarifas públicas, e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o que preceitua o artigo 131, incisos I, II, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Os valores das tarifas públicas cobradas por serviços administrativos prestados pelo Município, estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015, ficam atualizados conforme abaixo:

|  |          |
|--|----------|
| I – depósito e liberação de bens, animais e/ou mercadorias e/ou animais apreendidos, por dia e por animal..... | RS 31,97 |
| II – demarcação, alinhamento e ou/nivelamento de imóveis o ml.....   | RS 6,19  |
| IV – numeração de imóveis(atestado ou alvará).....   | RS 16,82 |
| V – expediente.....  | RS 6,95  |
| VI – certidões.....  | RS 26,94 |
| IX – cópias reprográficas.....   | RS 0,53  |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2019.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume dessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 33 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.256, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando,

- Que a Lei Municipal nº 1.187/98, autoriza o Executivo a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município,

- Ainda que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são fixados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime **PRONAF**:

|  |          |
|--|----------|
| I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....   | RS 67,00 |
| II– Serviços prestados com o trator mod. 885-S e implementos.....  | RS 77,00 |
| III–Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos..... | RS 82,00 |

b) Produtores **não** enquadrados no regime do **PRONAF**:

|  |           |
|--|-----------|
| I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....   | RS 98,00  |
| II- Serviços prestados com o trator mod. 885S e implementos.....   | RS 118,00 |
| III-Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos..... | RS 129,00 |

c) Serviços prestados com quaisquer dos equipamentos acima, quando ultrapassar 40 (quarenta) horas .....

|          |
|----------|
| RS129,00 |
|----------|

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 34 de 37



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 35 de 37

### Atos de Pessoal

### Exoneração

#### PORTARIA/RH Nº 292 de 18 de Novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. ALESSANDRA DA PONTE FURTADO DELAI, RG nº 38.889.982-3/SSP/SP, Carteira Profissional nº 003329 – Série 00199/SP, do emprego de MERENDEIRA, que ocupa desde 01 de Fevereiro de 2.008, declarando vago o emprego em referência.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Novembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

ANDREA CRISTINA LEITE DE FRANÇA

Diretora do Dep. de Administração

### Portarias

#### PORTARIA/RH Nº 293 de 19 de Novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ANA CLAUDIA L OLIVEIRA, 05 (Cinco) dias de férias regulamentares a

partir de 09 de Dezembro de 2.019 a 13 de Dezembro de 2.019, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2018 a 01 de Junho de 2019.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Novembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

ANDREA CRISTINA LEITE DE FRANÇA

Diretora do Dep. de Administração

#### PORTARIA/RH Nº 294 de 20 de Novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de MAURICIO RODRIGUES MACIEL, para ocupar o emprego de MOTORISTA, frente a sua classificação de nº 07, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2017, Processo 079/2017, homologado em 17.08.2017, prorrogado em 15.08.2019.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 25.11.2019, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 36 de 37

08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de Novembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Chefe de Gabinete

### PORTARIA/RH Nº 295 de 20 de Novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de DANIEL PRAISLER, para ocupar o emprego de MOTORISTA, frente a sua classificação de nº 08, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2017, Processo 079/2017, homologado em 17.08.2017, prorrogado em 15.08.2019.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 25.11.2019, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de Novembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Chefe de Gabinete

### PORTARIA/RH Nº 296 de 21 de Novembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de TAISE NATALI LANDGRAF, para ocupar o emprego de ENFERMEIRO, frente a sua classificação de nº 02, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2017, Processo 079/2017, homologado em 17.08.2017,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 515

Página 37 de 37

prorrogado em 15.08.2019.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 26.11.2019, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Novembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Chefe de Gabinete

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que no dia 21 de novembro pp FIRMOU Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0001-43 através do certame licitatório nº 077/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 070/2017, Processo nº 151/2017, aditando o contrato original em 1.000 litros de Gasolina Comum pelo valor atual de R\$ 4,10, perfazendo valor global de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) para abastecimento da Frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

#### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 21 de novembro de 2019 foi Adjudicado / Homologado o certame licitatório nº 055/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019, Processo nº 119/2019, destinado ao registro de preços para de serviço da hora de Reparação em Molas, Pinos de Centro, Grampos e Buchas de Molas Preventivo-Corretiva da linha Pesada, Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição em favor da empresa Posto de Molas Leme Ltda, pelo valor de R\$ 200,00 / hora, valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).